

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Metalúrgicos, 66, Vila das Palmeiras - CEP 07013-131, Fone: (11)

2408-6007, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026020-28.2017.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Classificação e/ou Preterição**
 Requerente: **[REDACTED]**
 Requerido: **Fazenda do Estado de São Paulo**

CONCLUSÃO

Aos 28 de julho de 2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos, Exmo. Sr. Dr. Rafael Tocantins Maltez. Eu, G, subscrevi.

Vistos.

1- Recebo a petição a fls. 67 como emenda à inicial. Anote-se.

2- **DEFIRO** à autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

3- **[REDACTED]** ajuizou ação em face da **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** aduzindo ter prestado concurso público em 03/08/2014, para preenchimento de 5.000 (cinco mil) vagas no cargo de Oficial Administrativo Padrão 1-A, nas Organizações Policiais Militares, na área territorial do Estado de São Paulo, conforme Edital de Concurso Público n. DP-2/321/14. Afirma que para Guarulhos, cidade na qual reside, foram disponibilizadas 110 vagas, como consta no referido edital.

Suscita ter sido aprovada no concurso, classificado-se em 14º lugar, sendo homologado o resultado em 22/07/2015, com prazo de validade prorrogado para 22/07/2017.

Afirma que até a presente data nenhum dos aprovados em todo o Estado de São Paulo, foi convocado para os exames médicos e psicológicos, constando no site da Fundação Vunesp, responsável pela operacionalização do concurso, que a 3ª Etapa será realizada em data futura, apesar da data de vencimento do concurso ter se esvaído.

Diante disto, pleiteia em sede de tutela de urgência a imediata convocação para o exame médico e psicológico, para que possa ser nomeada e empossa o cargo pretendido.

No caso em tela há probabilidade de direito da autora, tendo em vista que os documentos apresentados pela autora (fls. 61/64) comprovam que de fato a autora foi aprovada no concurso em questão e que a data de vencimento se esvaiu em 22/07/2017 (data posterior ao ajuizamento da ação), o que comprova a urgência de seu requerimento.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipada tutela de urgência pra que a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Metalúrgicos, 66, Vila das Palmeiras - CEP 07013-131, Fone: (11) 2408-6007, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

autora seja convocada para o exame médico e psicológico necessário para nomeação do cargo pretendido.

2- Cite-se o réu, no rito do juizado especial, para apresentar contestação no prazo de trinta dias, cientificando-o que, caso tenha proposta de acordo para o caso, deverá ofertá-la em preliminar na própria contestação, salientando-se que a apresentação de proposta de conciliação pelo réu não induz a confissão, nos termos do Enunciado n.º 76, do FONAJEF.

Intime-se.

Guarulhos, 28 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**